



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL PRESIDENTE CASTELO BRANCO

FACULDADE CASTELO BRANCO

Portaria MEC nº 304, de 16/04/2008 – D.O.U de 17/04/2008

Recredenciada pela Portaria MEC nº 84, de 30/01/2014

REGULAMENTO DO PROGRAMA INSTITUCIONAL VI BOLSÃO/VEST – FCB FACULDADE CASTELO BRANCO 2018.

Art. 1º - O presente Regulamento define as condições de participação no Programa Institucional do VI BOLSÃO/VEST – FCB 2018.

Art. 2º - Participarão do VI BOLSÃO/VEST – FCB 2018 apenas candidatos inscritos e aprovados no primeiro Processo Seletivo oficial de ingresso nos cursos de graduação da FCB.

Art. 3º - O Programa Institucional VI BOLSÃO/VEST – FCB 2018 é destinado à concessão de bolsas para candidatos legalmente matriculados no último ano do Ensino Médio das Escolas Públicas Estaduais.

§ 1º. Os candidatos contemplados no VI BOLSÃO/VEST – FCB 2018 deverão cumprir efetivamente o prazo de matrícula previsto no Edital e, ainda, os candidatos contemplados com bolsa de 50% (cinquenta por cento), deverão quitar mensalmente o valor remanescente, sob pena de incorrerem no Parágrafo único do Artigo 5º.

§ 2º. Este programa institucional é personalíssimo ao candidato e sua colocação no processo seletivo não poderá ser transferida por quaisquer motivos a outro candidato/vaga.

Art. 4º - Os candidatos contemplados com o Programa Institucional VI BOLSÃO/VEST – FCB 2018 serão beneficiados na integralidade de seu curso, desde que não haja interrupções/suspensões de qualquer tipo, inclusive, perda de prazo nas matrículas, reprovação e trancamento de matrícula.

Art. 5º - Os candidatos contemplados com o Programa Institucional VI BOLSÃO/VEST – FCB 2018 não poderão ser beneficiados de forma cumulativa com outros descontos nas mensalidades escolares.

Parágrafo único: o aluno contemplado com o VI BOLSÃO/VEST – FCB 2018 deverá manter as suas mensalidades em dia, pois, após o vencimento de 03 (três) mensalidades, perderá a Bolsa, e, ainda, incidirá nos juros e multa de mora sobre o valor integral da (s) parcela (s) vencida (s).

Art. 6º - O Programa Institucional VI BOLSÃO/VEST – FCB 2018 ofertará 25 (vinte e cinco) bolsas de estudos que variam entre 100% (cem por cento) e 50% (cinquenta por cento) para os 25 (vinte e cinco) primeiros candidatos classificados no Processo Seletivo VEST BOLSÃO 2018, a saber:

1º COLOCADO	100%
2º COLOCADO	50%
3º COLOCADO	50%
4º COLOCADO	50%
5º COLOCADO	50%
6º COLOCADO	50%
7º COLOCADO	50%
8º COLOCADO	50%
9º COLOCADO	50%
10º COLOCADO	50%
11º COLOCADO	50%
12º COLOCADO	50%
13º COLOCADO	50%
14º COLOCADO	50%
15º COLOCADO	50%
16º COLOCADO	50%
17º COLOCADO	50%

18º COLOCADO	50%
19º COLOCADO	50%
20º COLOCADO	50%
21º COLOCADO	50%
22º COLOCADO	50%
23º COLOCADO	50%
24º COLOCADO	50%
25º COLOCADO	50%

Art. 7º - Reserva-se a Instituição do programa a não ofertar quaisquer cursos que não preencharem a totalidade de vagas ofertadas, não dando direito ao candidato contemplado a transferência do benefício para o seu curso de 2ª opção ou a quaisquer outros cursos ofertados pela Instituição.

Art. 8º - O aluno-candidato contemplado para o recebimento da bolsa, assinará, junto à FCB, Termo de Concessão de Bolsa de Estudo, além do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, sujeitando-se às condições regimentais disponibilizadas a todos os alunos.

Art. 9º - A FCB se ressalva no direito de não renovar ou de cancelar, independentemente de qualquer notificação prévia, a bolsa de estudo para o aluno que não se enquadrar nos regulamentos internos da instituição de ensino ou que deixar de cumprir alguma das cláusulas estabelecidas no Termo de Concessão de Bolsa e/ou Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, inclusive para aqueles que não obtiveram resultados suficientes à aprovação.

Art. 10º - A bolsa de estudos concedida pela FCB terá duração de 12 (doze) meses, devendo ser renovada sua concessão no final dos 12 (doze) meses, mediante requerimento próprio, e demonstração do pagamento da matrícula dentro do prazo previsto pela FCB.

Art. 11º - Os casos omissos no presente Regulamento serão resolvidos administrativamente por deliberação da Direção Geral da Faculdade Castelo Branco.

Art. 12° - O presente Regulamento entra em vigor após aprovação do Conselho Superior da Faculdade Castelo Branco.

Colatina-ES, 16 de outubro de 2017

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL PRESIDENTE CASTELO BRANCO
CNPJ/MF: 27.314.715.0001-75

CELSO LUIZ SARMENTO
CPF: 022.219.917-94
GERENTE ADMINISTRATIVO